



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

**DECRETO Nº 264 de 28 de fevereiro de 2019**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO - MG, REGULADO PELO EDITAL Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, GILVAN PINHEIRO DE FARIA, no uso das atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 171 de 10 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que o edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 18/01/2019 foi devidamente publicado em mídia impressa (Diário Oficial do Estado- "Jornal Minas Gerais, caderno 2, Publicações de Terceiros no dia 22/01/2019, pag. 3), e suas rerratificações (nº 01 de 21/01/19, nº 02 de 24/01/19, nº 03 de 25/01/19 e nº 04 de 05/02/19) publicadas no quadro de avisos e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divino [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br).

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Divino, no dia 28/02/2019 e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divino [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br).

CONSIDERANDO terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido e realizado pela Prefeitura Municipal de Divino, nos termos do Edital nº 001, de 18/01/2019 e suas Rerratificações (nº 01 de 21/01/19, nº 02 de 24/01/19, nº 03 de 25/01/19 e nº 04 de 05/02/19).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

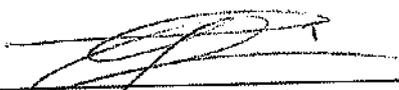
Divino-MG, 28 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 28/02/19

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

  
Gilvan Pinheiro de Faria  
Prefeito